



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do C



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1045/2019
Data: 13/03/2019 Horário: 09:04
Legislativo - PAR 50/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 04/19,
recebido nesta Casa de Leis em 18/02/19, de autoria do ilustre Vereador
Antônio Esmael Alves de Mira.**

Examinando o presente Projeto de Lei Complementar, **QUE AUTORIZA O
DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO, E DIVISÃO AMIGÁVEL DE
LOTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e
constitucional, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com
fundamento nos seguintes artigos da Lei Orgânica:

**ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu
peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe,
privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

(...)

**VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial,
mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação
do solo urbano;**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**Assim, emito parecer favorável
à sua tramitação,
Ibitinga, 11 de março de 2.018.**



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:



MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE



TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

